PROJETO DE LEI 112/2013

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTANTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO 13º JOGOS DA JUVENTUDE CATARINENSE - OLESC, AUTORIZA CUSTEAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no 13º Jogos da Juventude Catarinense – OLESC, que será realizado no Município de Caçador-SC na data de 01 a 07 de setembro de 2013, os atletas abaixo nominados:

I – Atletas modalidade Karatê Shotokan:

a) Igor Adriano Vicente de Moraes Alves;
b) Michel Sampaio;
c) Carlos Eduardo Bueno de Oliveira;
d) Luiz Gustavo Scheuer Schuh;
e) Bruno Luis Dobkowski;
f) Pablo Kanzler Padilha;
g) Matheus Schiessl Ferenc;
h) Miguel Rohrbacher;
i) Bruno Hauerbach;
j) Rojie Emanuel Vieira de Lima;
k) Jaciara Aparecida Caetano de Lima;
l) Larissa Ayumi Benda;
m) Thayza de Lara Dubena;
n) Larissa Kemellyn Vicente de Moraes Alves.

II – Chefe da Delegação:

a) José Carvalho Junior

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Canoinhas a custear as despesas de transporte e alimentação necessária para a participação dos atletas no referido evento.

Parágrafo Único: As despesas previstas no caput deste artigo, referem-se ao montante de R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) destinados ao transporte da delegação e, R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente à alimentação, sendo este último em regime de adiantamento ao servidor público Municipal, o Sr. José Carvalho Junior.

Art. 3º - As despesas constantes na presente Lei serão custeadas através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.00.130, código reduzido 02.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nomear os atletas descritos no art. 1° como representantes do Município de Canoinhas no 13° Jogos da Juventude Catarinense – OLESC, que será realizado no Município de Caçador – SC, nos dias 01 a 07 de setembro de 2013.

Objetiva também a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para autorizar que os atletas já mencionados representem o Município de Canoinhas, sendo de responsabilidade deste, custear o transporte e alimentação necessária à participação do evento.

Por fim, insta salientar que os atletas nominados estarão disputando na modalidade de Karatê, além de que levarão o nome do Município de Canoinhas a nível regional e até estadual.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito